

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

EDITAL Nº 01, DE 19 DE JUNHO DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada sob o CNPJ nº 01.273.946/0001-94, com sede à Rua Francisco Timm, nº 480, Centro, representada pelo seu Presidente, Sr. Delcio Stefan, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.967/2013, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de empregos públicos e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Empregados do FUMSSAR, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Processo Seletivo Público.

1.2. A seleção para os empregos presentes nesse edital compreenderá a seguinte fase, de responsabilidade da Legalle Concursos:

a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Santa Rosa/RS.

1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 2.912/1995, que cria a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR; à Lei Municipal nº 5.487/2018, que dispõe sobre a forma de provimento, atribuições e demais normas atinentes aos empregos públicos denominados Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; e, aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico (maio/2023)*
01	Agente Comunitário de Saúde – Auxiliadora	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico (maio/2023)*
02	Agente Comunitário de Saúde – Beatriz	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
03	Agente Comunitário de Saúde – Bela União	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
04	Agente Comunitário de Saúde – Centro	01	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
05	Agente Comunitário de Saúde – Cruzeiro	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
06	Agente Comunitário de Saúde – Esperança	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
07	Agente Comunitário de Saúde – Planalto	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico (maio/2023)*
08	Agente Comunitário de Saúde – Sete de Setembro	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
09	Agente Comunitário de Saúde – Sulina	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
10	Agente Comunitário de Saúde – Glória	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
11	Agente Comunitário de Saúde – Pereira	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
12	Agente Comunitário de Saúde – Cruzeiro do Sul	01	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
13	Agente Comunitário de Saúde – Agrícola	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Nº	Emprego(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico (maio/2023)*
14	Agente Comunitário de Saúde – Jardim Petrópolis	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
15	Agente Comunitário de Saúde – Balnearia	01	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
16	Agente Comunitário de Saúde – Timbauva	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
17	Agente Comunitário de Saúde – Julio de Oliveira	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
18	Agente Comunitário de Saúde – Guia Lopes	CR	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo; c) Residir na Área de Atuação; d) Certificado e/ou Comprovação de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária de no mínimo 40 horas.	40h	R\$ 2.640,00
19	Agente de Combate a Endemias	02	a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Ensino Médio Completo.	40h	R\$ 2.640,00

*Vencimento base com referência no mês de Maio de 2023. Benefício: Vale Alimentação: Valor de R\$540,00.

2.2. As atribuições dos empregos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

2.3. A abrangência das áreas dos empregos de Agente Comunitário de Saúde encontra-se no Anexo V deste Edital.

2.4. O curso introdutório para os empregos de Agente Comunitário de Saúde será ofertado aos candidatos aprovados, através da Plataforma AVASUS, após a homologação deste Processo Seletivo Público, sendo o devido Certificado final, requisito mínimo para contratação, conforme item 2.1 deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão providas a candidatos com deficiência, conforme Lei Complementar Municipal nº 37/2007, Art. 9º.

a) Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 09 (nove) preenchidas pela Ampla Concorrência.

3.2. Os(as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à convocação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 3.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

3.7. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

3.8. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

3.11. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

3.12. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.13. A inobservância do previsto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.15. A situação da pessoa com deficiência aprovada será avaliada por Comissão Especial designada pelo FUMSSAR, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do emprego pleiteado.

3.16. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 118,20 (cento e dezoito reais e vinte centavos).

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicos e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.10. A relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de edital, no site da Legalle Concursos.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento conforme instruções presentes no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto ao FUMSSAR, na Rua Francisco Timm, nº 480, Centro, Santa Rosa/RS, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

4.16 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.17. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.18. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

4.19. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.20. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.21. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos Públicos.

4.22. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.23. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.24. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
- b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, laudo médico conforme Anexo III, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
- c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;

d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;

d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;

d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado;

b) enviar a certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no prazo de envio, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento) de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

5.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

a) Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.8. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.9. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

5.10. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.12. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.14. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições

5.16. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo IV, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas do Processo Seletivo Público são compostas conforme as Tabelas a seguir:

a) Para os empregos de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	5	1,0	50%	50,0
	Matemática e Informática	5	1,0		
	Legislação em Saúde Pública	5	2,0	25,0	
	Conhecimentos Específicos	15	2,0		

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

<https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as Provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição do Capítulo 6 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II desse Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

a) pontos conforme item 6.1.a, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova;

b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que:

a) Obter nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos;

b) Não zerar nenhuma área do conhecimento/conteúdo;

c) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

7.17. Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.18. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.19. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo IV deste Edital para fazê-lo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.20. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

7.21. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.22. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.23. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.24. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.25. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.26. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.27. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.28. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.29. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

7.30. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.31. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital ainda que apresentado em aplicativo oficial; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.32. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.33. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.34. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.35. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.36. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.

7.37. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

7.38. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.39. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas após uma hora após o início das provas.

7.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.41. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público.

7.42. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.43. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

- b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido), lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros itens da mesma natureza;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.44. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

7.45. Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

7.46. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.47. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.48. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.49. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.50. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.51. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.52. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.53. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.54. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

7.55. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante o FUMSSAR, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1. A nota final no Processo Seletivo será a soma das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

8.2. Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público.

8.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no Processo Seletivo, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.4. Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 11.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- g) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- h) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação em Saúde Pública da prova teórico-objetiva;
- i) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática e Informática da prova teórico-objetiva.
- j) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

9.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 11.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

- a) Para fins de comprovação da função citada no item 11.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao FUMSSAR.

10.2. A convocação se dará por meio de correspondência eletrônica (e-mail), pela publicação no site da FUMSSAR e em meio oficial do Município. O candidato convocado deverá comparecer à FUMSSAR para contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo o mesmo prazo para entrar em exercício, sob pena de revogação da convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

10.3. No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de apresentarem documentos previstos da Instrução Normativa do Município de Santa Rosa nº 01/2016, comprovando as situações aplicáveis, quando cabíveis:

- a) Ficha de Cadastro;
- b) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, conforme previsto na Lei Federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021;
- c) Declaração de Função;
- d) Declaração para Cálculo Atuarial;
- e) Declaração de Vale Transporte;
- f) Currículo pessoal simples;
- g) Carteira de habilitação – CNH;
- h) Certidão de Nascimento de todos os filhos;
- i) Nº de conta no banco;
- j) 01 Foto 3x4;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

- k) PIS/PASEP;
- l) Cédula de identidade;
- m) CPF;
- n) Título de eleitor;
- o) Comprovante de endereço;
- p) Certificado de reservista;
- q) Carteira de trabalho com nº de registro e data de emissão;
- r) Comprovação de estado civil (certidão atualizada há no máximo 6 meses);
- s) Comprovação de União Estável, se houver;
- t) Extrato Previdenciário – CNIS Cidadão;
- u) Alvará de folha corrida judicial;
- v) Certidão de Quitação Eleitoral;
- w) Certidão negativa criminal estadual e federal;
- x) Atestado médico da Junta Médica Municipal;
- y) Exame de audiometria;
- z) Avaliação de perfil psicológico;
- aa) Laudo Médico de PNE;
- bb) Histórico escolar de Ensino Fundamental;
- cc) Histórico escolar de Ensino Médio;
- dd) Histórico escolar de Ensino Médio Normal;
- ee) Certificado ou diploma de Curso Técnico;
- ff) Diploma de Curso Superior;
- gg) Certificado de Especialização;
- hh) Registro no Conselho de Classe;
- ii) Declaração de Regularidade do Conselho de Classe.

10.4. O FUMSSAR reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Público.

10.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

10.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do FUMSSAR poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Público.

11. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

11.1 Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar na ocasião da contratação para o emprego, a residência fixa no **DISTRITO SANITÁRIO** no qual efetuou a inscrição e que está sendo nomeado, desde a data da publicação de Edital da Seleção Pública nº 001/2023, através do modelo de comprovante de residência presente no Anexo VI deste Edital.

11.2 Para comprovar a residência o candidato deverá apresentar Declaração de Residência, que deverá seguir modelo constante no Anexo VI do presente Edital com assinatura do candidato e duas testemunhas, devidamente **com firma reconhecida em cartório**.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

11.3 Se comprovada a apresentação de Declaração de Residência com informações não verdadeiras, o candidato será imediatamente excluído da Seleção Pública, devendo responder civil e criminalmente pelas informações dadas.

11.4 Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume estar ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

11.5 A ausência da entrega da Declaração de Residência na data da contratação ocasionará a **eliminação** do candidato da lista de classificados, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde para o qual se inscreveu

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Público publicados em imprensa oficial do Município, divulgados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da FUMSSAR: www.fumssar.com.br, e em forma de extrato, acerca do Edital de Abertura e Inscrições, de Locais de Prova e de Homologação Final em jornal de circulação regional.

13.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br.

13.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital.

13.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

13.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

13.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Santa Rosa/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pelo FUMSSAR.

**DELICIO STEFAN,
Presidente do FUMSSAR.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sintética: O Agente Comunitário de Saúde - ACS integra a equipe de saúde local (Equipe da Saúde da Família - ESF), prestando cuidados primários às famílias de sua comunidade, auxiliando às pessoas a cuidarem da própria saúde através de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do enfermeiro.

Atribuições típicas: I - Serve de elo entre a comunidade e os serviços de saúde e auxilia as pessoas e os serviços na: a) Promoção e proteção de saúde; b) Identificação de situações de risco individuais e coletivas; c) Educação em saúde; d) Notificação aos serviços de saúde das doenças que necessitam de vigilância. II - Realizar visitas domiciliares educativas com ênfase no acompanhamento em casos de hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas, tuberculose, hanseníase, crianças menores de cinco anos, idosos e gestante; III - Promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; IV - Realização de ações educativas referentes ao planejamento familiar, prevenção do câncer cérvico uterino e de mama, e climatério; V - Atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; VI - Realização de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; VII - Busca ativa das doenças infectocontagiosas; VIII - Busca ativa de faltosos; IX - Identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para apoio necessário no próprio domicílio; X - Incentivo à inserção social dos portadores de deficiência na comunidade; XI - Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; XII - Realização de ações para a sensibilização das famílias e comunidades para abordagem dos direitos humanos; XIII - Participar ativamente da elaboração dos protocolos e de sua implementação junto às unidades básicas de saúde; XIV - Manter-se atualizado contribuindo com a qualificação dos serviços prestados pela FUMSSAR; XV - Orientar corretamente o usuário acerca das rotinas de atendimento das unidades básicas; XVI - Cadastrar e manter atualizado o cadastro das famílias de sua área de abrangência e participar da realização do diagnóstico na comunidade local; XVII - Estimular a participação comunitária junto às atividades de promoção da saúde realizadas pela Equipe da Saúde da Família; XVIII - Analisar, com os demais membros da equipe de saúde, as necessidades da comunidade; XIX - Registrar no cadastro os nascimentos e óbitos ocorridos; XX - Atuar na promoção, prevenção e eliminação, junto aos serviços, nas ações de diagnóstico, controle e eliminação das doenças endêmicas (febre amarela, dengue, malária, esquistossomose, doença de chagas, cólera etc.); XXI - Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; XXII - Verificar durante as visitas domiciliares os cartões de acompanhamento (cartão de gestante, da mulher, de vacinação e outros que vierem a ser adotados pela FUMSSAR); XXIII - Identificar precocemente e acompanhar todas as gestantes da comunidade, orientando sobre a importância do exame pré-natal, priorizando os aspectos: (desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o parto e o aleitamento materno, cuidados ao RN, cuidados com a puérpera); XXIV - Acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças de 0 a 5 anos através do cartão da criança; XXV - Incentivar e orientar a vacinação em todas as idades com ênfase para gestantes, puérperas e crianças; XXVI - Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; XXVII - Participar ativamente das campanhas de vacinação e outras que venham a ser desenvolvidas pela FUMSSAR; XXVIII - Acompanhar a puérpera e o bebê imediatamente após a alta para identificar dificuldades em relação ao aleitamento materno e intervir de forma preventiva evitando o desmame precoce; XXIX - Controlar as doenças diarreicas, promovendo o uso dos sais de reidratação oral; XXX - Descobrir,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

precocemente, as crianças com infecções respiratórias agudas, orientando as famílias sobre a prevenção e o tratamento, encaminhando-as aos serviços de saúde quando necessário; XXXI - Orientação junto às famílias quanto aos cuidados de higiene com o corpo, a água de beber, o preparo dos alimentos e o lixo; XXXII - Identificar situações de risco individual e coletivo buscando encaminhá-las aos serviços que podem ajudar a resolvê-los. XXXIII - Acompanhar por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. XXXIV - As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; XXXV - Priorizar idosos, gestantes, crianças menores de 5 anos e situações de risco determinadas pela equipe de saúde dentro do território de abrangência da unidade estratégia de saúde da família; XXXVI - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados a cada visita. XXXVII - Deverá ser realizada visita domiciliar às famílias em horário alternativo quando não encontradas no momento da visita. Para tanto, o ACS deverá programar previamente o horário com o supervisor local, conforme normativa da FUMSSAR. XXXVIII - Desempenhar atividades de organização dos fluxos de atendimentos internos e externos da Unidade Básica de Saúde, para os usuários adscritos na área de abrangência. XXXIX - Alimentar os sistemas de informações vigentes com os dados levantados no desempenho de suas funções. XL - É permitido ao ACS atuar em outra área conforme necessidade definida pelo gestor. XLI - Demais atribuições atinentes ao cargo e previstas em legislação vigente. XLII - Realizar atividades predefinidas pelo gestor municipal. XLIII - Executar outras atribuições afins.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição sintética: Desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade.

Atribuições típicas: I - Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos com interface com atividades inerentes ao cargo de agente de combate às endemias; II - Desenvolver ações práticas e educativas que proporcionem o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos; III - Alimentar os sistemas de informação com dados, a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo; IV - Desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle de vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além de moscas sinantrópicas; V - Acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores; VI - Manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho; executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde. VII - Demais atribuições atinentes ao cargo. VIII - Realizar atividades predefinidas pelo gestor municipal. IX - Executar outras atribuições afins.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO II
PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

A: EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica) sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

2. MATEMÁTICA E INFORMÁTICA

Matemática:

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Cálculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Teorema de Tales.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de prismas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

Informática:

Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado. Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse. Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar Programa e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas, Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, Programa e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc. Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Atalhos de teclado. Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.

Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado. Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerenciar senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.

3. LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde – Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Atenção Básica: Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde (Política Nacional de Atenção Básica).

Cadernos de Atenção Básica: 12 ao 15; 17, 19 ao 27; 28 (I e II) ao 41.

Cadernos de Atenção Domiciliar: 1, 2 e 3.

Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

D. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR EMPREGO

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições do emprego. Ética profissional. Ética no Serviço público.

Território e ações de saúde: Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência. Cadastramento familiar e territorial. Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família. Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde.

Atenção primária à saúde: Conhecimentos básicos sobre doenças. Conhecimentos sobre o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Humanização da Assistência à Saúde.

Saúde e suas estratégias: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares. Direitos humanos.

Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; Coleta de dados do e-SUS Atenção Básica.

Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.

Imunologia e Calendários de Vacinação: do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições do emprego. Ética profissional. Ética no Serviço público.

Educação, vigilância e saúde: Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde; Direitos humanos.

O trabalho do Agente Epidemiológico: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; vigilância no território; a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância.

Leishmaniose: características epidemiológicas; ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório.

Programa Nacional de Controle da Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya: o que é, área de circulação, transmissão, notificação de caso e prevenção.

Controle da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; situação do programa de controle populacional de cães e gatos.

Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.

Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas.

Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia oblíqua); noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____
_____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- | | | | |
|--|---------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Triparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia | <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Ostomia | <input type="checkbox"/> Nanismo | <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita | |
| <input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida | | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro | |

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
- Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
- Visão monocular

d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ()

Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()

Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo

CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

- | | | | |
|---|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Acesso Facilitado | <input type="checkbox"/> Apoio para perna | <input type="checkbox"/> Uso de Prótese | <input type="checkbox"/> Uso de almofada |
| <input type="checkbox"/> Mesa e Cadeira especial | <input type="checkbox"/> Sala próxima ao banheiro | <input type="checkbox"/> Implante ou dispositivo fixo no corpo | |
| <input type="checkbox"/> Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta | | <input type="checkbox"/> Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24) | |
| <input type="checkbox"/> Uso de Reglete | <input type="checkbox"/> Transcritor | <input type="checkbox"/> Ledor | <input type="checkbox"/> Uso de Lupa |
| <input type="checkbox"/> Uso de Prótese Auditiva | <input type="checkbox"/> Tempo Adicional | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras | <input type="checkbox"/> Leitura Labial |

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	19/06/2023
Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público	19 a 26/06/2023
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	28/06/2023
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h	19/06 a 18/07/2023
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	18/07/2023
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	19/07/2023
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	26/07/2023
Período de recursos - homologação das inscrições	27 a 31/07/2023
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	09/08/2023
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	16/08/2023
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	16 a 26/08/2023
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	26/08/2023
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	28/08/2023
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	29 a 31/08/2023
Período de vistas da Prova-Padrão	29 a 31/08/2023
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	06/09/2023
Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	06/09/2023
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta	06 a 11/09/2023
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	08 a 12/09/2023
Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	14/09/2023
Homologação dos Resultados Finais	14/09/2023
Realização do Curso Introdutório aos candidatos aprovados nos empregos de Agente Comunitário de Saúde	A definir

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO V
DESCRIÇÃO DA ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS EMPREGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Área de Atuação	Descrição da Abrangência
Auxiliadora	<p>Toda Vila Bom Retiro, e Auxiliadora compreendendo as Ruas Roraima e Negrinho do Pastoreio, lado direito, do nº 243 ao 379. Saída para Guarani das Missões, até a casa de Elmiro Buron, pegando a Rua do Sênior Parque Hotel até o posto Denardin. Toda Vila Santa Inês. RS 307= 4 casa, uma do lado direito (Minasgás), e três do lado esquerdo. E Vila Auxiliadora Ruas: Rua Sepé Tiarajú, só do lado direito até 128, seguindo o lado direito entrando na Rua Negrinho do Pastoreio até o número 109. Toda Vila Bom Sucesso. RS 307 km 1= uma casa. E Vila Auxiliadora Ruas: Rua Sargento Silvio, lado esquerdo nº8 ao nº152. Rua: Rafael Pinto Bandeira. Rua do Carvoeiro. Rua: Paulino. Rua: Dez de Agosto. Rua: Davi Canabarro, todo lado esquerdo, e lado direito do nº 281 até o nº 361. Vila Auxiliadora compreendendo as Ruas: Rua Sargento Silvio nº191 e 204. Rua: Davi Canabarro, lado direito nº 413 até o fim. Rua: Mãe Margarida nº 21, 30, 38, 39. Rua: Santa Terezinha, lado direito nº 511, até o fim e lado esquerdo nº152 até o fim. Rua: Sepé Tiarajú, lado direito do início até o fim, lado esquerdo do nº 169 até o fim. Rua: Negrinho do Pastoreio, lado direito nº141até o fim, lado esquerdo nº 0 até o fim. Rua: Mansueto, nº289, 290, 299,300. Rua: Ana Terra, nº313, 314, 321, 322. Rua: Norberto Pinto, todo lado esquerdo. Saída de Santa Rosa até a ponte do Rio Santo Cristo, divisa com Sete de Setembro lado esquerdo da família de Rejane Sapierszinski até a família de Olívia Dorneles. Barragem da Hidráulica da Planterra até a ponte do Rio Santo Cristo, divisa com Linha Cascata, Esquina Central e o Rincão Santo Cristo. Rincão dos Rolins todo e parte do Rincão dos Rocha da família Bitzcof, família de João Ewerling e a família Hermanns. Todo Rincão do Souza, toda Linha São Salvador, parte do Rincão dos Rochas da família de Valdemar Wagner até a família de Armin Penning. Campo da Aviação lado esquerdo Residência da Sandra Young até ponte do Santo Cristo, divisa com Sete de Setembro e todo Rincão Honório. LIMITES: O DISTRITO AUXILIADORA compreende sua área urbana as seguintes localidades: Vila santa Inês, Vila Bom Retiro, Vila Bom Sucesso e Vila Auxiliadora. A área rural, Abrange também saída para Guarani das Missões, Rincão dos Rolins, Rincão dos Rochas, Linha são salvador até divisa com Senador salgado Filho, Rincão dos Souza até divisa com Giruá, campo da aviação, Barragem Hidráulica, até a Ponte do Rio santo Cristo, divisa Linha Cascata, até a ponte Rio Santo Cristo, divisa linha Sete de Setembro. Rincão Honório divisa Rincão.</p>
Beatriz	<p>Relação de ruas que pertencem unicamente ao Distrito de Saúde Beatriz Oliveira: Rua Ângelo Zenni; Rua Rodolfo Schadeck; Avenida Perimetral; Rua Vicente Zoehler; Rua Valdir Motta da Costa; Rua Paulinho da Silva; Rua João Alberto Schmitt; Rua Amélio Petrazzini; Rua Quintino Bortoli; Rua Jose Castilhos; Travessa Uruguai; Rua General Câmara; Rua 16 de Abril; Rua Tuiuti; Rua Santa Catarina; Rua Guarani; Rua Porto Alegre; Rua Santo Cristo; Rua Taquara; Rua Tapera; Rua São Leopoldo; Rua Artur José Werlang; Rua Dom Bosco; Rua Heitor Scalco; Rua Jorge Kunde; Rua Salgado Filho; Rua 21 de Abril; Rua Rosalino Rigo; Rua Anselmo Zanella; Rua Sebastião Mattiazzi; Rua Francisco Meinertz; Rua Augusto Krebs; Rua São José; Rua Cairú; Rua Panambi; Rua Primeiro de Maio; Rua Clóvis pedroso; Rua Farrapos; Rua Dr. Accioli; Rua Argentina; Rua Riachuelo; Rua Uruguai; Av. Coronel Bráulio de Oliveira; Rua Júlio de Castilhos; Rua 14 de Julho; Rua 20 de Setembro; Rua Major Santos; Rua Major Lulu; Rua Capitão Numas; Rua Marcos Grizza. Ruas que atravessam o Distrito de Saúde Beatriz</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

	<p>Oliveira, fazendo limites com outros distritos de saúde, destacando o número das casas-limite: Da Avenida Expedicionário Weber (Da 4 Patas até Felice) nº 1081 à 2870 (até nº 1080 pertence ao centro, a partir do 2870 pertence à pereira), todo lado D da Rua da Amizade (n. pares das casas) até o rio Pessegueirinho, fazendo limite com o Distrito de saúde da Pereira; Da Avenida Expedicionário Weber, até a Rua Sebastião Mattiazzi; Lado abaixo da Expedicionário: Expedicionário Weber até Avenida América (Lado par da Rua Sebastião Matiazzi até Felice). Lado Acima da Expedicionário :Rua São José até a Divisa com a Rua da Amizade (UBS Pereira não passando o trilho do trem). Até o Polo Moveleiro (Vargas e Altamiro) lado do IFFAR. LIMITES: AO NORTE: BR 472 (lado D), traçando-se uma linha imaginária na altura da Rua São José (lado E), até final da Avenida Bráulio de Oliveira, que faz intercessão com a BR 472, final da Rua Júlio de Castilhos nº 687/688, final da Rua 14 de Julho nº 400/410, final da Rua 20 de Setembro nº 592, final da Rua Major Santos nº 790, final da Rua Major Lulu nº 299, e final da Rua Capitão Numas nº 378 até encostar na Rua da Amizade; AO SUL: Final da Rua Sebastião Mattiazzi (ambos os lados até a Área de Preservação Permanente), final da Rua Francisco Meinertz (até a Área de Preservação Permanente), final da Rua Jorge Kunde, com intercessão com a toda Rua Reinoldo Jaeger, Rua São José nº 850 até a Avenida Expedicionário Weber, toda Rua Dom Bosco, final da Rua Cairú nº 278/295, toda Rua Arthur José Werlang até a altura da Avenida Expedicionário Weber que intercede com a Rua da Amizade; AO LESTE: Da BR 472, atravessando a Área de Preservação Permanente, Loteamento Novo, pelo Rio Pessegueirinho, final da Rua Bráulio de Oliveira, final da Rua Júlio de Castilhos nº 687/688, final da Rua 14 de Julho nº 400/410, final da Rua 20 de Setembro nº 592, final da Rua Major Santos nº 790, final da Rua Major Lulu com intercessão com a Rua da Amizade, atravessando os trilhos, seguindo-se até a Avenida Expedicionário Weber; AO OESTE: Da BR 472, atravessando a Rua Manoel Ferreira Brandão Filho até a Rua São José (lado E), seguindo-se até a Avenida Expedicionário Weber (pelo lado E) e até a Rua Sebastião Mattiazzi (ambos os lados). Toda a Rua Sebastião Mattiazzi, atravessando o Lajeado Inácio até o final da Rua Reinoldo Jaeger.</p>
<p>Bela União</p>	<p>Ao sul faz divisa com anel rodoviário distrito de Júlio de Oliveira. Ao norte faz divisa com a microárea 68, até a casa da senhora Adina Itermann. Ao leste faz divisa com o município de Três de Maio e outra parte com município de Giruá, até Residência do senhor Armindo Sipert. Ao oeste faz divisa com microárea 97 e 96, (anexado famílias das microárea 97 Bela União sede). Total de famílias 180, pessoas 401. A microárea 66 faz divisa ao norte município de Três de maio. Ao Oeste divisa com Lajeado Capoeira até a família da senhora Adelina L. Fagundes. Ao sul faz divisa com Candeia Alta até última família senhora Celina Daronch. Ao leste todas as famílias da água santa, (anexadas de parte da microárea 68). Também, foi anexado parte do território da microárea 96 Lajeado do Trigre até a família Sirlei Taborda. Total de famílias 90, pessoas 230. Ao norte faz divisa com as microárea 66, (até a casa da ACS Alice) e 64, (até a casa do Senhor Hilário Pitrowski). Ao Leste faz divisa com microárea 96, (até a casa do senhor Eddmar Henerch). Ao Sul faz divisa com o Distrito da Glória, (até a casa do senhor Pedro Lorenzatto). Ao Oeste faz divisa com município de Tuparendi, (até a casa do senhor Adenir Bortoli). LIMITES: Inicia nos limites de divisa com Km 05, Km 03 e Lajeado Reginaldo, abrangendo as comunidades do Lajeado Grande. Candeia Alta, esquina candeia, Lajeado Capoeira, Candeia Baixa, Lajeado Tigre, Lajeado Guabiroba, Agua Santa, Km 10. Esquina Louro, Lajeado Capim, Barra do Reginaldo e Bela União. Os limites externos do distrito ficam a partir da RS 344, fazendo o contorno, nos limites com os seguintes municípios: Tuparendi, Tucunduva, Tres de Maio e Giruá.</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

Centro	Rua Euclides da Cunha. Limite com o Distrito Glória com divisor o rio Pessegueirinho delimitando com a Rua até a Avenida Tuparendi. Divisor Rio Pessegueiro, Rua Euclides da Cunha até a Rua Guaporé (ambos os lados) Área verde (Rio Pessegueiro) até a Av. Tuparendi, Rua Osmar Trommenschlager até a Rua Luiz Dinon e Marcílio Dias. Ruas: Mário de Andrade, Bischoff, Raul de Andrade, AV. Érico Veríssimo, Pautilho Palhares, Bento Martins, General Osório e Trav. Gal. Osório e Pedro Cabral. LIMITES: Ruas Boa Vista até 401, Borges de Medeiros (Chafariz até Liminha) depois U.S. Agrícola(Lado E) e U.S. Sulina (Lado D), Fernando Ferrari até 700, Fernando Albino até 1030, Francisco Timm +- 1220, Guaporé acima de 180, abaixo de 1515, Germano Mayer até 170, João Danhe até 630 depois U.S. Sulina, Mauá até 532, Minas Gerais até 400, Palmeiras até 100, Santa Rosa até 536 e de 1850 a 2129, Sinval Saldanha 169 a 322 depois U.S. Planalto, Santo Angelo depois U.S. Sulina (lado ímpar até 625, lado par até 632), Hector Alberto Beltrame até 641. Avenidas América até 673-688 depois U.S. Esperança, Expedicionário Weber até 1080 depois U.S. Beatriz, Inhacorá até 978 (antes da ponte) depois U.S. Sulina, Santa Cruz acima de 200 até 1570 depois U.S. Glória, Tuparendi até 1030 depois U.S. Glória.
Cruzeiro	Av. Flores da Cunha do entroncamento da Av. Fermino de Paula até Avenida Pedro Schwertz lado ímpar. Rua Germano Dockhorn do entroncamento da Av. Fermino de Paula até Avenida Pedro Schwertz ambos os lados. Rua Tarquino de Oliveira do entroncamento da Av. Fermino de Paula até avenida Pedro Schwertz lado par, e lado ímpar até a Rua Roque Gonzales. Travessa Aurélio Walter em toda sua extensão. Rua São João do entroncamento da Av. Fermino de Paula até a Rua Roque Gonzales ambos os lados. Rua Lupicínio Rodrigues da Av. Fermino de Paula até a Rua Roque Gonzales lado ímpar, e lado par até a Rua São Francisco. Rua Nossa Sr. ^a Aparecida da Av. Fermino de Paula até a Rua Anselmo Maschio ambos os lados. Av. Fermino de Paula do entroncamento da Av. Flores da Cunha até a Rua Nossa Sr. ^a Aparecida lado par. Rua Candido Freire do entroncamento da Av. Flores da Cunha até o seu final ambos os lados. Rua São Francisco em toda sua extensão. Rua Anselmo Maschio do entroncamento da Rua Tarquino de Oliveira até a Rua Lupicínio Rodrigues ambos os lados, e lado ímpar até a Rua José Germano Stammel. Rua Roque Gonzales do entroncamento da Av. Flores da Cunha até a Rua Tarquino de Oliveira ambos os lados, e lado ímpar até a Rua Lupicínio Rodrigues. Av. Pedro Schwertz da Av. Flores da Cunha até a Rua Tarquino de Oliveira lado ímpar. Av. Fermino de Paula do entroncamento da Rua Lupicínio Rodrigues até Rua Nossa Sr. ^a Aparecida lado ímpar. Travessa José Luiz Fortes Rodrigues do entroncamento da Rua Lupicínio Rodrigues até Rua Nossa Sr. ^a Aparecida ambos os lados. Rua Joaquim Rodrigues do entroncamento da Rua Lupicínio Rodrigues até seu final ambos os lados. Rua Marcelino Tonel do entroncamento da Rua Lupicínio Rodrigues até Rua Nossa Sr. ^a Aparecida ambos os lados. Rua Ângelo Cordenonsi do entroncamento da Rua Lupicínio Rodrigues até a Rua Nossa Sr. ^a Aparecida ambos os lados. Rua Lupicínio Rodrigues do entroncamento da Av. Fermino de Paula até a Rua Estanislau Kotlinski lado ímpar. Rua Nossa Sr. ^a Aparecida do entroncamento da Av. Fermino de Paula até a Rua Vida Nova. Rua Assis Brasil em toda sua extensão ambos os lados Rua Limoeiro em toda sua extensão ambos os lados Rua Olavo Paz da Silva do entroncamento da Rua Limoeiro até a Rua Vida Nova ambos os lados. Rua Florisbello Borges do entroncamento da Rua Limoeiro até a Rua Vida Nova ambos os lados. Rua Pedro Madril do entroncamento da Rua Limoeiro até a Rua Vida Nova ambos os lados. Travessa Aquino em toda sua extensão ambos os lados. Rua Ângelo Massaia do entroncamento da Rua Estrela Guia até a Av. América do lado par. Av. Fermino de Paula do entroncamento da Av. Flores da Cunha até a Rua Lupicínio Rodrigues lado ímpar. Travessa José Luiz Fortes Rodrigues do entroncamento da Rua São

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

	<p>João até a Rua Lupicínio Rodrigues ambos os lados. Rua Joaquim Rodrigues do entroncamento da Av. Flores da Cunha até a Rua Lupicínio Rodrigues ambos os lados. Rua Marcelino Tonel da Rua São João até a Rua Lupicínio Rodrigues ambos os lados. Rua Ângelo Cordenonsi do entroncamento da Av. Flores da Cunha até a Rua Lupicínio Rodrigues ambos os lados. Av. Flores da Cunha do entroncamento da Av. Fermino de Paula até a Rua Ângelo Cordenonsi lado ímpar. Rua Germano Dockhorn do entroncamento da Av. Fermino de Paula até a Rua Ângelo Cordenonsi ambos os lados. Rua Tarquino de Oliveira do entroncamento da Av. Fermino de Paula até a Rua Ângelo Cordenonsi ambos os lados. Rua São João do entroncamento da Av. Fermino de paula até a Rua Ângelo Cordenonsi ambos os lados. Rua Lupicínio Rodrigues do entroncamento da Av. Fermino de Paula até a Rua Ângelo Cordenonsi lado par. Av. Pedro Schwertz do entroncamento da Rua Tarquino de Oliveira até o seu final lado ímpar. Rua Bruno Schitler do entroncamento da Rua Tarquino de Oliveira até o seu final ambos os lados. Rua Roque Gonzales do entroncamento da Rua Tarquino de Oliveira até a Rua Lupicínio Rodrigues lado par, da Rua Lupicínio Rodrigues até o seu final ambos os lados. Rua Anselmo Maschio do entroncamento da Rua Lupicínio Rodrigues até seu final lado par. Travessa Ignácio Pinto Sobrinho em toda sua extensão lado par. Rua José Germano Stammel do entroncamento da Av. Pedro Schwertz até a travessa Ignácio Pinto Sobrinho ambos os lados. Rua Natálio Girdon do entroncamento da av. Pedro Schwertz até a travessa Ignácio Pinto Sobrinho ambos os lados. Rua Heni Coelho Leite do entroncamento da Av. Pedro Schwertz até Rua Anselmo Maschio ambos os lados. Rua Milton Schubert do entroncamento da Av. Pedro Schwertz até a Rua Anselmo Maschio ambos os lados. Rua Lupicínio Rodrigues do entroncamento da Av. Pedro Schwertz até a Rua Roque Gonzales ambos os lados. Rua São João do entroncamento da Av. Pedro Schwertz até Rua Roque Gonzales ambos os lados. Rua Tarquino De Oliveira do entroncamento da Av. Pedro Schwertz até Rua Roque Gonzales lado ímpar. Rua Germano Dockhorn do entroncamento da Rua Ângelo Cordenonsi até a Rua Cruz Alta lado ímpar. Rua Tarquino de Oliveira do entroncamento da Rua Ângelo Cordenonsi até a Rua Cruz Alta ambos os lados. Rua São João do entroncamento da Rua Ângelo Cordenonsi até a Rua Nossa Sr.^a Aparecida ambos os lados. Rua Nossa Sr.^a Aparecida do entroncamento Da Rua Vida Nova até a Rua Tarquino De Oliveira ambos os lados. Rua Olavo Paz Da Silva do entroncamento da Rua Vida Nova até o final ambos os lados. Rua Florisbelo Borges do entroncamento da Rua Vida Nova até o final ambos os lados. Rua Pedro Madril do entroncamento da Rua Vida Nova até o final ambos os lados. Rua Estanislau Kotlinski do entroncamento da Rua Germano Dockhorn até Rua Nossa Sr.^a Aparecida ambos os lados. Rua José Meneguetti do entroncamento da Rua Germano Dockhorn até A Rua Nossa Sr.^a Aparecida ambos os lados. Rua Ângelo Menuci do entroncamento da Rua Germano Dockhorn até a Rua Tarquino de Oliveira ambos os lados. Rua Cruz Alta do entroncamento da Rua Germano Dockhorn até Rua Tarquino de Oliveira lado par. Rua Vida Nova ambos os lados em toda sua extensão. LIMITES: Rua Ângelo Massaia a partir do nº 370 até o nº 2360, do entroncamento da Rua Estrela Guia até a Av. América, lado sudeste. Rua Cruz Alta a partir do nº 270 até o nº 281, do entroncamento da Rua Tarquino de Oliveira até a Rua Três de Outubro, lado sudeste. Rua Três de Outubro do nº 1718 até o nº 9 03, do entroncamento da Rua Cruz Alta até a Av. Fermino De Paula, lado sudoeste. Av. Pedro Schwertz do nº 140 até o nº 2360 do entroncamento da Rua Três de Outubro até a Rua Ângelo Massaia, lado noroeste.</p>
Esperança	<p>Inicia no término da Rua Figueira, Esquina Lajeado Figueira, seguindo para divisa subestação da CEEE contornando a divisa da Vila Bomba e retorna pelo Anel Rodoviário lado direito abaixo do Anel Rodoviário, chegando até a capela Nossa Senhora das Graças sobe à direita todos os moradores até divisa da Rua Figueira,</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

retornando até a capela Nossa Senhora das Graças seguindo a esquerda Associação dos Bancários em frente até o último morador até anel rodoviário. Retornando em direção da associação da Stacom com a esquina da ponte junto a Associação dos Servidores Municipais. Retorna pelo caça e pesca AFUCAR, passando a ponte AFUCO a Rua Estanislau Kwiatkowski até esquina da Rua Porto Alegre fazendo todo residencial Tadielo, São Francisco, ruas Alecrim, Ângelo Matiazi, Travessa Alecrim, Rua Gonçalo Pereria da Silva, Elemar Sanfelice, Rua Darci Bastos, Rua Francisco Dani até final da Rua Porto Alegre. Ainda seguindo Rua Estanislau Kwiatkoski após a AFUCAR, entre a esquerda encontra-se o novo Loteamento Figueira que compreende as ruas: Papagaios, e as transversais Águias, Azulões, Calopsitas, Arapongas, Canarinhos, Gaivotas e Rouxinóis. Inicia no anel rodoviário segue em frente ao lado direito do anel rodoviário em estrada de chão seguindo até a ponte da divisa do Lajeado Pessegueiro seguindo Linha Faxinal do colégio São Pedro sobe até a BR-344 e retorna para o colégio segue todo Faxinal chegando até o anel rodoviário e toda a área industrial atravessa chegando até a BR 344 dos dois lados até divisa com planalto antes da indústria Maderosa que faz divisa com Auxiliadora. Rua das Missões inicia na Avenida América até a Rua Teresa Heimerdinger, José Lavarda inicia na esquina da Avenida América até Rua Teresa Heimerding. Valdemar Leusing inicia na esquina da Av. América indo até Rua Teresa Heimerdinger. Pedro Weber inicia na Avenida América indo até a Rua Teresa Heimerding. Travessa DAER inicia na esquina Castelo Branco indo até esquina da Av. América. Rua Adolfo Monteiro inicia na Rua das Missões até a Rua Pedro Weber. Inicia na esquina da Rua Estanislau Kwiatoski seguindo toda a Rua Porto Alegre seguindo o fundo do Bairro Ouro Verde na Rua das Violetas seguindo para o loteamento Bela Vista iniciando na associação da AGCO, na Rua das Jabuticabas, Rua dos Coqueiros, Rua das Pitangueiras, Travessa Batinga, Rua Guabiju, Rua Guaporitim, Rua Cerejeiras, Rua Ariticuns, Rua Guabirobas e Rua dos Butiás. Seguindo para a divisa com Planalto seguindo à esquerda pela estrada de chão antes da área industrial as chácaras do lado esquerdo. Acrescentamos todo o loteamento que está sendo construído nas ruas Cerejeiras e Guaporintins (32 apartamentos em construção). Inicia na metade da Rua Guaira esquina com a Rua Cascavel até a Rua Vasco da Gama esquina com a Rua Gonçalves Dias e esquina com a Rua Toledo com a Rua Guaira, Rua Reinoldo Pudel até o final iniciando na ponte da Sanga do Inácio até a esquina com a Rua Porto Alegre. Rua Figueira, inicia na esquina com a Rua Castelo Branco até a casa da senhora Olinda Rua Guimarães Rosa, início na esquina com a Rua Guaira até a esquina da Rua Figueira. Toda a Rua São Bento, Rua Sagrada Família inicia na esquina da Rua Guaira até a esquina com a Rua São Bento. Rua Sepé Tiaraju inicia na esquina com a Rua Guairá até a esquina com a Rua São Bento a Rua Guaira até acima do mosteiro Mãe de Deus a Travessa Guairá até o final. Travessa Dani (rua sem saída). LIMITES: O Distrito da Esperança inicia na Avenida Santa Rosa no sentido: Rua Santa Rosa esquina com Avenida América em frente a Livraria Xiru seguindo toda a extensão da calçada da livraria passando em frente ao Hospital Dom Bosco seguindo Até a esquina da rua Santa Rosa com a rua Santa Cruz onde encontramos a antiga Gráfica Rex. Na esquina direita e entramos na A.V Santa Cruz descendo a rua até o fim nos dois lados passando em ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEP) chegando em uma rua sem saída. No sentido leste do distrito desce a Avenida América do ginásio Dom Bosco descendo toda sua extensão dobrando a Rua Júlio Fehlauer em frente ao estágio Carlos Denardim compreendendo as seguintes ruas da região: Rua concórdia lado direito e esquerdo (D; E), Rua Dom João IV (D; E), Rua Henrique Martins (D;E), Rua Oscar Seger da esquina com a Avenida Expedicionário Weber descendo em direção ao SESC até o fim em uma rua sem

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

	<p>saída. Lado (D; E) da Rua Eriberto Monteiro da esquina Júlio Fehlauser até esquina com a Rua Missões. Avenida América do Estádio Carlos Denardim até a esquina do G.T. G Sepé Tiarajú. Rua Guilherme Balze lado (D; E) da Rua Santa Rosa até esquina Missões, Rua Castelo Branco lado (D;E) até a ponte, Rua São Miguel lado (D;E) da Rua Santa Rosa até o fim. Rua Minas Gerais (D; E) até esquina com a Rua Guairá. Rua Paraná (D; E) esquina da rua São Luiz até o fim (sem saída). Rua Doralino Leusim (D; E) da esquina da Rua São Luiz até o fim (sem saída). Rua 3 de Novembro (D;E) da esquina Rua São Luiz até o rio passando o rio entramos no bairro Ouro verde. Travessa Brasília (D;E) até encontrar a rua Princesa Isabel. <u>RUAS TRANSVERSAIS:</u> Rua São Luiz (D;E) esquina da Avenida Santa Cruz (esquina com a farmácia popular indo em direção ao leste até encontrar a esquina com a rua Castelo Branco) (D;E). Rua Princesa Isabel (D;E) toda sua extensão até Castelo Branco. Rua Natal (D; E) até esquina da 3 de Novembro. Rua Bernardo Efig, (D; E) toda sua extensão até esquina com a Rua São Miguel. Rua Zeferino Soares (D; E) esquina da Rua Minas Gerais até esquina com a Rua Castelo Branco. Rua 12 de Outubro (D;E) toda sua extensão (D;E) até esquina com a Rua Minas Gerais. RUA Carvalho Turra (D;E) até esquina da Rua Minas Gerais. Rua Guairá lado (D; E) da esquina da Rua das Margaridas até esquina com a Rua Cascavel. Rua das rosas lado (D; E) da esquina com a Rua das Margaridas até esquina da Rua Gérberas. Rua dos Lírios (D; E) da esquina da rua das margaridas até esquina com a Rua Gérberas. RUA das Violetas apenas o lado esquerda no sentido da Bela Vista para a a travessa Porto Alegre. <u>RUAS PARALELAS:</u> Rua das Margaridas (D;E) esquina da Rua violetas até o rio, Rua das Hortências lado(D; E) da esquina com a rua Das Violetas até a esquina com a Rua Guaira. Rua das Camélias (D;E) da esquina com a Rua Violetas até esquina com a Rua Guaira. Rua das Azaléias (D;E) até a esquina com a rua Guairá. Rua Magnólias (D; E) até esquina com a Rua Guairá. Rua Petúnias (D;E) toda sua extensão. Rua das Gérberas (D; E) da esquina com a Rua Guairá até o final toda a sua extensão. Também o distrito da Esperança faz divisa com a Planalto seguindo pela Rua das Margaridas até a ponte sobre a sanga do Inácio próximo à Associação da Agco. Atravessando o asfalto entrando na estrada em direção ao lajeado Paulino Primeira entrada à direita a casa do senhor Aldo Mucha após a casa já pertence ao rincão dos rolins (Auxiliadora). Na estrada principal segue até a casa da senhora Sueli Mucha Straub. Depois do trevo do anel Rodoviário seguindo no sentido para Giruá (D;E) até a casa da cecília da Silveira. Todo a linha faxinal até antes da casa do senhor ridel.(divisa com pessegueiro). Todo anel Rodoviário (D; E) até a casa dos Buenos que faz divisa com Cruzeiro do Sul.</p>
Planalto	<p>R. Recife 60, 51, 30, 31, 22, 18,18/1, 10, 10/1. R. São Pedro 268, 278, 278/1, 295, 294, 303, 302, 314, 320, 315, 332, 333, 333/1, 333/2, 345, 345/1, 348, 347, 349, 349/1, 349/2, 236, 199, 168, 135, 123, 125, 115, 112, 98, 39, 39/1, 31, 29, 64, 54, 13, 345, 345/1. R. Guanabara 258, 285, 275, 252, 206, 259, 259/1, 200, 247, 243, 190, 180, 164, 154, 142, 125, 122, 106, 109, 94, 76, 93, 93/1, 64, 52, 45, 45/1, 30, 30/1, 30/2, 185. R. Sinval Saldanha 336, 326, 230, 168, 132, 124, 82, 76, 62, 62/1, 58, 54, 38, 29, 29/1, 45, 45/1, 45/2, 53, 53/1, 61, 77, 77/1, 81, 107, 97, 99, 109. R. João Straub 290, 279, 278, 266, 265, 255, 236, 226, 226/1, 225, 225/1, 165, 65/1, 157, 164, 154, 139, 140, 140/1, 131, 130, 130/1, 116, 154/1, 121, 102, 45, 44, 29, S/N. R. Rio de Janeiro 47, 47/1, 50, 50/1, 38, 29, 19, 94, 112, 113, 123, 122, 137, 140, 153, 148, 162, 162/1, 177, 178, 186, 186/1, 195, 209, 210, 206, 216, 231, 231/1. R. Santa Rosa 1664, 1613, 1614, 1614/1, 1604, 1586, 1574, 1542, 1542/1, 1538/201, 1538/202, 1538/301, 1538/302. R. São Luiz 1866, 1845, 1843, 1820, 1815, 1798, 1801, 1912, 1912/1, 1917, 1932, 1949, 1946, 1950, 1950/1, 1960, 1960/1, 1993/1, 1993/2, 1993/3, 1993/4, 1980, 1980/1, 1988, 2000, 2003, 2022, 2040, 2013. R Guaporé 125, 120, 115, 105, 110, 95, 94, 94/1, 90, 79, 73, 82, 69,</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

58, 58/1, 59, 56, 45, 30, 20, 35, 35/1, 21, 21/1, 21/2, 21/3, 21/4, 21/5, 21/6, 21/7, 21/8, 21/9, 18, 28, 08, S/N. R. Professora Themis Grandho 32, 38, 29, 30, 19, 20, 11, 12. R. 19 de Novembro 92, 164, 14, 14/1, 16, 16/1, 20, 20/1, 08, 125, 11, 11/1, 15, 152, 23. R. José Ferreira de Oliveira 33, 51, 57, 42, 32, 22. R. Demétrio Ribeiro 412, 409, 409/1, 409/2, 395, 385, 375, 370, 358, 345, 339, 339/1, 329, 328, 319, 318, 309, 308, 301, 298. Trav. João Magalhães Filho 69, 79, 75, 69B, 119, 119/1, 140, 50, 120, 20. R. João Magalhães Filho 154, 154/1, 146, 146/1, 130, 122, 114, 106, 96, 88, 80, 72, 64, 56, 46, 38, 38/1, 28, 20, 47, 55, 65, 73, 81, 89, 117, 117/1, 45, 175. R. Santa Rosa 1962, 1720, 1720/1, 1720/2, 1720/3, 1828, 1838/1, 1838, 1778/1, 1778/2, 1778/3, 1778/4, 1778/5, 1717, 1717/201, 1717/202, 1717/301, 1717/302, 1717/401, 01717/402, 1731, 1739, 1753, 1821/01, 1821/02, 1821/03, 1821/04, 1821/05, 1821/06. Av. Borges de Medeiros 161, 151, 82, 100, 130, 154/ap01, 154/ap02, 154/casa1, 154/casa2. R. São Luiz 2324, 2308, 2292, 2254, 2240, 2230, 2218, 2200, 200, 2130, 2130/1, 2110, 2100, 2100/1, 2090, 2070, 2088, 2088/1, 2125, 2117, 2117/1, 2117/2, 2117/3, 2117/4, 2117/5, 2117/6, 2117/7, 2117/8, 2117/9, 2117/10, 2095. R. Palmeira 136, 149, 161, 291, 309, 159, 168, 228, 228/1, 242, 302. R. Sinval Saldanha 130, 110, 98, 74, 24, 30, 24, 14, 27, 57, 57/1, 81, 93, 101, 117, 159, 159/1, 265, 265/1, 265/2, 291, 301, 325, 325/1, 325/2, 327, 339, 339/1, 363, 363/1, 375, 375/1, 385. R. Liberato Salzano 106, 116, 123, 124, 131, 132, 140, 141, 141/1, 149, 149/1, 150, 157, 158, 158/1, 166, 167, 174, 174/1, 184, 192, 50, 125. R. Benjamim Mendzel 01, 11, 25, 30, 44, 47, 48, 48/1, 57, 60, 60/1, 62, 65, 75, 83, 93, 101, 103, 112, 154, 160, 291, 405/1. R. Vergílio Lunardi 30, 36, 36/1, 42, 49, 50, 57, 58, 67, 68, 75, 76, 83, 86, 91, 94, 101, 101/1, 102, 109, 110. R. Demétrio Ribeiro 96, 157, 167, 175, 180, 185, 188, 191, 198, 208, 208/1, 217, 218, 227, 228, 235, 245, 253, 261, 261/1, 269, 10. R. Liberato Salzano 24, 29, 33, 39, 57, 65, 30, 34, 44, 52, 61, 62, 70, 80, 88. R. 15 de Novembro 37, 47, 55, 65, 79, 87. R. Pará 12, 17, 18, 25, 28, 33, 36, 39, 41, 42, 48, 60, 70, 70/1, 71. Av. Sinval Saldanha 405, 421, 425, 425/1, 427, 427/1, 427/1, 431, 439, 449, 549, 557, 557/1, 557/2, 563, 577, 597, 601, 611, 623, 645, 665, 679, 693, 737, 737/1, 753, 768, 769, 769/1, 769/2, 769/3, 789, 791, 797, 801, 811, 811/1, 855, 871, 871/1, 871/2, 887, 925, 925/1, 939, 939/1, 937, 951, 959, 967, 967/1, 977, 989, 1003, 1023, 1023/1. R. Rondônia 17, 18, 25, 26, 31, 32, 37, 40, 45, 48, 65, 66, 73, 74, 74/1, 82, 82/1, 89, 90, 95, 95/1, 102, 103, 111. Trav. Rondônia 09, 10, 17, 17/1, 20, 25, 28, 37, 37/1, 38, 45, 45/1, 48. R. Chile 783, 793, 793/1, 796, 804, 805, 811, 818, 821, 828, 831, 838, 845, 919, 928, 929, 924, 935, 934, 944, 953, 954, 955, 988, 989, 999, 1000, 1008, 1020. R. Belém 39, 62, 73, 85, 99, 124, 149, 153, 153/1, 153/2. R. Espírito Santo 142, 142/1, 47, 55, 125. R. Cecília Meireles 35, 345, 55, 61, 67, 73, 83, 113, 167, 181, 195, 197, 215, 221, 231. R. São Paulo 151, 150, 150/1, 139, 131, 130, 29. R. Agostinho Zeni 11, 18, 21, 26, 29, 34, 39, 47, 47/1, 40. R. São Paulo 24, 35, 36, 49, 58, 59, 171, 171/1, 141, 141/1, 140, 188, 205, 215, 216, 225. R. Belém 30, 240, 118, 17, 31, 39, 39/1, 113, 113/1, 123, 108, 165, 165/1, 165/2, 186, 186/1, 176. R. Rio de Janeiro 294, 296, 300, 295, 307, 306, 225, 312, 316, 329, 330, 320, 343, 346, 348, 347, 360, 361, 387, 378, 390, 390/1, 390/2, 433, 393, 393/1, 400, 407, 426, 446, 456, 456/1, 455, 464, 472, 471, 486, 485, 485/1, 498, 505, 512, 512/1, 538, 525, 568, 575, 575/1, 575/2, 578, 592, 585, 607, 608. R. João Straub 339, 342, 337, 337/1, 354, 354/1, 374, 317, 384, 384/1, 341, 341/1, 353, 394, 368, 382, 382/1, 381, 391, 401, 392, 392/1, 411, 414, 454, 464, 455, 475, 474, 474/1, 486, 488, 489, 460, 499, 505, 500, 523, 526, 531, 538, 544, 543, 564, 555, 572, 590, 590/1, 585, 594, 697, 602, 603, 609. R. Sinval Saldanha 390, 400, 424, 428, 446, 448, 452, 470, 470/1, 482, 496, 552, 560, 570, 622, 650, 662, 688, 746, 758, 764, 776, 788, 788/1, 796, 808, 820, 855, 836, 848. R. Recife 231, 232, 221, 220, 207, 206, 195, 195/1, 194, 181, 180, 180/1, 174, 171, 171/1, 171/2, 157, 158, 158/1, 158/2, 145, 156, 156/1, 136, 136/1, 136/2, 131, 120,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

	<p>121, 106, 106/1, 103, 341, 341/1, 252, 256, 255, 262, 274, 297, 298, 307, 308, 323, 341, 342, 353, 401, 401/1, 409, 423, 423/1, 434, 429, 429/1, 429/2, 444, 450, 482, 482/1, 470, 475, 481, 484, 484/1, 480, 490, 485, 495, 508, 507, 512, 619, 619/1, 619/2, 638, 635, 650, 645, 645/1, 660, 661, 663, 668, 675, 683, 683/1.</p> <p>R. Alameda das Jabuticabas 360, 306, 240, 230, 220, 80, 355, 343, 297, 291, 107, 195, 127, 179, 163, 153, 143, 141, 137, 125, 97, 97/1, 97/2, 65, 55/1, 55, 45, 33, 33/1. R. dos Coqueiros 699, 710, 694, 678, 638, 604, 604/1, 594, 584, 567/01, 567/02, 567/03, 567/04, 567/05, 567/06, 567/07, 567/08, 567/09, 567/10, 567/11, 567/12, 566, 566/1, 563, 563/1, 518, 514, 500, 481, 593, 529, 429, 405, 379, 381, 359, 335, 323, 311, 281, 271, 265, 245, 235, 225, 285, 179, 179/1, 230, 210, 200, 200/1, 139, 111, 95, 75, 142, 120, 100. Trav. Batinga 19, 29, 49. R. Guabijú 86, 76, 42, 30, 35, 43. R. Araçá 134, 150, 345, 229, 215, 225, 195, 126, 116, 128, 220, 331, 331/1, 331/2, 331/3, 331/4, 331/5, 331/6, 105, 115, 125, 165, 170, 80/1. R. das Pitangueiras 154, 140, 130, 118, 110, 160, 152, 288, 340, 72, 167, 295, 295/1, 285, 269, 255/2, 255, 255/1, 225, 201, 183, 173, 169, 169/1, 157/1, 147, 297, 297/1, 297/2, 287, 127, 101, 63, 39, 39/1, 25. R. Guaporiti 80, 80/2, 109, 88, 70, 50, 110, 90/01, 90/02, 90/03, 90/04, 90/05, 90/06, 90/07, 90/08, 90/09, 90/10, 90/11, 90/12, 90/13, 90/14, 90/15, 90/16, 59, 75. R. Cerejeiras 125, 125/1, 110, 70, 66, 60, 35, 45, 55, 22, 50, 105, 82, 100, 101, 91, 81, 59, 83. R. dos Articuns 55, 64, 64/1, 171, 185, 185/1, 185/2. R. Guabiobas 29, 31, 35, 35/1, 71, 56, 44, 38, 38/1, 78, 40, 88, 100. R. dos Butiás 220, 220/1, 12, 12/1, 30, 30/1, 27, 39. R. Benvindo Giordani 1896, 1896/1, 1810, 974, 2060, 2080, 2150, 978, 988, 1150, 1020, 1020/1, 1020/2, 1068, 1082, 1082/1, 1082/2, 630, 1200, 1200/1, 1200/2, 1200/3, 1800, 1800/1, 1400, 1400/1, 1400/2, 1175, 1175/1, 1618, 1610, 1680, 1670, 1570. R. Sinval Saldanha 924, 954, 970, 982, 982/1, 1054, 1064, 1078, 1088, 1154, 1180, 1194, 1200, 1218, 1218/1, 12/18/2, 1248, 1195, 1183, 1171, 1157, 1129/2, 1129/1, 1129, 1117, 1068. R. Rio de Janeiro 653, 671, 685, 685/1, 685/2, 695, 709, 735, 747, 997, 763, 780, 770, 760, 740, 720, 20/1, 710, 710/1, 710/2, 710/3, 700, 690, 680, 668, 668/1. R. Recife 768, 908, 184, 776, 722, 722/1, 816, 802 688, 628, 772, 650, 644, 888, 852, 818, 800, 889, 879, 869, 859, 987, 987/1, 987/2, 835, 835/1, 835/2, 823, 653, 657, 627, 791, 689, 710, 831, 841, 787. R. Espírito Santo 34, 42, 74, 38, 48, 154, 150, 130, 130/1, 118, 107, 107/1, 123, 137, 137/1, 357, 63, 43, 27, 1054, 195, 195/1, 181, 181/1, 171, 430, 390, 780, 391, 503, 515, 475, 409, 415, 415/1, 427, 538, 192, 787, 134, 280, 464, 570, 570/1, 570/2, 446, 442, 442/1, 512, 664, 666, 684, 685, 688, 694, 496, 496/1, 496/2, 696, 706, 710. Trav. Espírito Santo 16, 20, 31, 55, 45, 25, 22. R. Peru 31, 43, 51, 63, 73, 83, 36, 40, 44, 54, 64, 74, 74/1, 78. R. Piauí 30, 40, 50, 62, 62/1, 72, 80, 80/1. R. João Straub 635, 635/1, 645, 665, 697, 677, 677/1, 723, 735, 751, 753, 769, 773, 787, 826, 824, 866, 870, 878, 896, 902, 908, 912, 916, 911, 835, 845, 845/1, 859, 861, 851, 873, 885, 885/1, 895, 905, 919, 919/1, 933, 937, 941, 644, 680, 692, 688, 688/1, 732, 742, 754, 764, 790, 794. R. Chile 1154, 1156, 72, 1172, 15, 1173, 1185. R. Benvindo Giordani 1185, 51, 1042, 16. LIMITES: Ao norte: R. Santa Rosa entre Avenida Borges de Medeiros e Rua Guaporé. Ao leste: Rua Santa Cruz até Rua Guaporé e área verde, cortado pelo rio Pessegueirinho. Ao oeste: Com Avenida Borges de Medeiros, entre as rótulas do Liminha e Rua Cecília Meireles lado E, entre as ruas São Paulo e Espírito Santo, Área Industrial, Benvindo Giordani lado E, a partir do CFC São João até Bom Jesus. Ao sul: Rua Benvindo Giordani 1618, limite com ponte do Ouro Verde.</p>
Sete de Setembro	A partir da Esquina Guertz, divisa com o Município de Salgado Filho até o rio Santo Cristo, divisa com linha Cascata. Abrange toda a comunidade de L ^a das Flores até divisa com Rincão Honório e L ^a são Salvador. Na L ^a Boa Vista (sul), inicia na família de Vando Altair Kuyven. (fam.85) até Germano Ludescher (fam. 89). Ambos fazem divisa com o município de Senador Salgado Filho e L ^a das Flores. Ao norte da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

	<p>família de Reinaldo Rudke (fam. 01) que faz divisa com a L^a Faderação e L^a Cascata, após o morador Cláudio Rutke (fam. 05). que é o último morador de um dos pontos da L^a Boa Vista. Lúcido Pereira (fam. 24) finalizando a outra parte da L^a Boa Vista fazendo divisa com a L^a das Flores. Obs. A L^a das Flores a leste faz divisa com o L^a São Salvador e ao norte com o Rincão Honório (ponte do rio Santo Cristo). Abrange as comunidades de Linha Mirim e Dr. Pedro de Toledo, tendo como limites da microárea os municípios de Santo Cristo (no rio Mirim) e Cândido Godoi (no rio Amandaú), também faz divisa com a microárea de 13 de Maio. Esta microárea inicia na ponte do rio Santo Cristo divisa com o Campo da Aviação, no morador Cláudio Schast. Segue a RS 307 até o trevo de entrada para a Vila Sete de Setembro, entra na estrada da Linha Cascata, fazendo divisa com a Linha Federação, Sete Norte e no final com a Ponte do rio Santo Cristo, localidade que pertence para a ESF da Vila Sulina (Gualopes). Último marador é Odila Piersante. Inicia na RS 307 L^a Cascata Sul, primeiro morador Edgar Eberhard, seguindo na L^a Federação até o rio Amandaú, divisa com Senador Salgado Filho, sendo o último morador o Sr. Laudo Büttinger. Linha Sete Sul inicia na Vila Sete de Setembro, sendo o primeiro morador Egon Friske, passando na RS 307 até o rio Amandaú, divisa com Senador Salgado Filho sendo o último morador Nelson Maver. Esta microárea faz divisa com a Vila Sete Setembro, iniciando na residência do morador Jorge Fester. Faz divisa com a Linha Cascata, seguindo a Linha Sete Norte terminando na Linha Salto (Santo Cristo), sendo o último morador o Sr. Dionísio Fröhllich. Entrando na Linha 15 de Novembro o 1º morador é o Sr. José Lauro Rambo e o último que faz divisa com Santo Cristo é o Sr. Danilo I. Krein, seguindo a Linha 15 de Novembro até o morador Lauri Hein. Faz divisa com o rio Amandaú, ao Sul o morador é o Sr. Hugo Henchel e ao Norte faz divisa com o município de Santo Cristo, ao oeste faz divisa com a Linha Dr. Pedro de Toledo, e ao Leste com a Linha 15 de Novembro. Faz divisa com as seguintes localidades: ao sul com o município de Ubiretama, ao norte com Santo Cristo, ao oeste com a Linha Treze de Maio e ao leste com a Vila Sete de Setembro, L^a Sete de Setembro Sul e Linha Sete de Setembro Norte. LIMITES: Faz divisa com o Rio Amandaú ao sul e divisa com o município de Senador Salgado Filho. Ao leste faz divisa com a Linha São Salvador e ao Norte com Rincão Santo Cristo. Também faz divisa com o município de Cândido Godói na alura do Rio Amandaú ao sul e ao norte com o município de Santo Cristo. Além disso, faz divisa ao norte na ponte do Rio Santo Cristo com a localidade do Campo da Aviação (RS 307), com a ponte sobre o Rio Santo Cristo na barragem hidráulica e ao norte último morador Odília Piersante (comunidade guia lopes). Faz divisa com o município de Senador Salgado Filho no Rio Amandaú. Também faz divisa com Santo Cristo (Linha Salto). Faz divisa ao Sul com o município de Cândido Godói na altura do Rio Amandaú e ao norte com o município de Santo Cristo. Faz divisa com o município de Ubiretama ao sul e ao norte com o município de Santo Cristo.</p>
Sulina	<p>Rua do Moinho delimita com Rua João Pedro Timm. Rua Augusto Reinher delimita com Rua João Pedro Timm e Rua Sulina. Rua Carlos Bergmann delimita com Rua João Pedro Timm e Rua Sulina. Rua Sulina delimita com Rua Augusto Reinher, Rua Carlos Bergmann e a Rua Cristovão Leopoldo Meinerz. Rua Cristovão Leopoldo Meinerz delimita Rua João Pedro Timm. Rua João Felipe dos Santos delimita com Rua João Pedro Timm. Rua Uruguaiana delimita Rua João Pedro Timm. Travessa Tapes delimita com Rua Santa Vitoria e Rua São Gabriel. Rua Santa Maria delimita Rua Cristovão Leopoldo Meinerz e com Rua Jaguarão. Rua Santa Vitoria delimita Rua Cristovão Leopoldo Meinerz e com Rua Jaguarão. Rua São Gabriel delimita Rua Cristovão Leopoldo Meinerz e com Rua Jaguarão. Avenida Borges de Medeiros do Colégio Liminha até a Ponte do Fratelli. Rua Girua da Av. Borges de Medeiros até a Rua Santa Rosa. Rua Caxias da Av. Borges de</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

	<p>Medeiros até a Rua Santa Rosa. Rua São Luis até a Av. Borges de Medeiros. Toda a Vila Nova. Rua Caminho Leste da Rua Tupanciretã até o Rio. Rua Tupanciretã até a Esquina da Rua Caminho Leste. Travessa Moura. Beco da Caminho Leste. Rua Caminho Oeste da esquina da Rua João Pedro Timm até a Rua São Gabriel. Rua Santa Maria lado de baixo da Rua Caminho Oeste até a Rua Jaguarão. Rua Santa Vitoria da Rua Caminho Oeste até a Rua Jaguarão. Rua São Gabriel da Rua Caminho Oeste até a Rua Jaguarão. Rua Livramento da Rua São Gabriel até a Rua Santa Maria. Rua Guilherme Kroth da Rua São Gabriel até a Rua Santa Maria. Rua São Borja da Rua São Gabriel até a Rua Santa Maria. Rua Jaguarão da Rua São Gabriel até a Rua Santa Maria. Rua Uruguaiana os dois lados delimita com Rua São Gabriel. Rua Carazinho toda ela os dois lados. Rua Tupanciretã os dois lados delimita com a Rua Uruguaiana e com Rua Guilherme Kroth. Rua Sarandi os dois lados delimita com a Uruguaiana e com a Rua São Borja. Rua Raul Leite toda ela os dois lados. Rua São Borja os dois lados delimita com a Rua São Gabriel. Rua Taquari os dois lados delimita com a Rua Guilherme Kroth. Rua Getúlio Garcia dos Santos delimita com a Rua Guilherme Kroth. Beco Caminho Leste (Pedreira). Toda Travessa Leste. Toda Caminho Suleste. Da Rua Caminho Leste, Rua Tupanciretã até a Esquina da Rua Uruguaiana. Rua Tupanciretã um lado passando rua Caminho Leste depois segue os dois lados da Rua Tupanciretã até a Esquina da Rua Uruguaiana. Rua Caminho Leste um lado até a Esquina da Rua Tupanciretã depois até o final da Rua Caminho Leste os dois lados. Da Rua Caminho Leste, Rua Sarandi até a Esquina da Rua Uruguaiana. Da Travessa Sul até a Rua Tupanciretã. Da Rua Caminho Suleste, Rua Cristovão Leopoldo Meinerz até a Esquina da Rua Taquari. Da Esquina da Rua Taquari até a Esquina da Rua Uruguaiana. Da Rua João Felipe dos Santos da Pedreira até a Rua Taquari. Rua Boa Vista da Rua Caxias até o rio. Rua Girua da Rua Santa Rosa até a Rua Boa Vista. Rua Caxias da Rua Santa Rosa até a Rua Boa Vista esquina com a FUMSSAR e o HEMOCENTRO. Rua Dr. João Dahne da Rua Francisco Timm até o Posto Marquesan. Rua Santo Angelo da Rua Francisco Timm até o Rio. Travessa Giruá o beco da Rua Girua até o Rio.</p>
Glória	<p>Rua Santa Cruz a partir do Rio Pessegueiro do nº 1570 até o nº 2004; Rua Guaporé a partir do Rio Pessegueiro do nº 1771 até o nº 2224, Rua Alfredo Nedel do nº 12 até nº 50; Rua Apolo do nº 28 até o nº 184,; Rua Mercúrio do nº 36 até o nº 357; Rua Júpiter toda extensão; Travessa Zeus nº 15; Travessa Colúmbia toda a extensão; Rua Altivo da Costa Lyra toda extensão; Rua Vênus do nº 12 até o nº 266, Beco Nedel do nº 77/1 até o nº 77/7, rua Jorge Vieira Marques números 532, 546, 546/1; Rua Fernando Albino acima da ponte do Pessegueiro até final da Apolo dos dois lados. Vila Aliança; Rua São Vladimir desde Avenida Tuparendi até a Rua Bento Martins; Avenida Tuparendi do nº1331 até 1815; Rua Alamedas dos Eucaliptos nº47 até 1440; Rua Ipê nº 61 até 1350, segue sem agente de saúde; rua Pelotas nº 43 até 1290; rua Aliança nº 74 até 650; rua Bom Fim n ° 37 até 562, Rua Piratini nº 65 até 560; Rua Alegrete nº06 até 87; Rua Bento Martins nº 926 até 1470; Rua Fredolino Schulz nº 134 até 280; Rua Jose Maria Hanzel nº 33 e 48. Bom Fim lado direito - 37, 57, 78, 92/lado esquerdo - 18, 48, 59, 69, 67. Rua Acesso Henrique Gassen do nº 270 até o trevo RS 344; Km 02; Km 05; Lajeado Ipê do trevo de Tuparendi e Três de Maio; lado direito da RS 344 até a residência do Sr. Marcelino Barbosa (antes da Cerâmica Waldow). Av. Tuparendi do nº 183 até nº 1734; Rua Otto Mayer do nº 20 até o nº 174; Rua Bento Martins do nº 1640 até o nº 1950 do lado direito; Rua Arsênio Sobrinho Zorzan do nº 55 até o nº 193; Rua Ludwig Waldow do nº 90 até o nº 265; Rua Onze de Julho do nº 291 até o nº 326; Rua Vinte e Quatro de Outubro do nº 85 até o nº 215; Rua Treze de Maio do nº 37 até o nº 230; Rua São Wladimir do nº 46 até o nº 194 do lado esquerdo; Rua José Humberto Massulini do nº 97 até o nº 264; Rua Germano Mayer do nº 1100</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

	<p>até o nº 1129; Rua Das Tílias do nº 60 até o nº 199; Rua Sete de Setembro do nº 41 até o nº 236, do lado direito. LIMITES: O DISTRITO GLÓRIA compreende na área urbana dos bairros Glória, Alto da Glória, Aliança, Loteamento Novo Horizonte, Koheler, Residencial Center Park, Loteamento Residencial do Parque, Parque de Exposições, Vivendas do Parque. Na área rural: Km 02, Km 05, Lajeado Ipê a partir do trevo de Tuparendi e Três de Maio, lado direito da RS 344 até a residência do Sr. Marcelino Barbosa (antes da Cerâmica Waldow). Divisa com Posto de Saúde do Centro: Rio Pessegueiro. Divisa com Posto de Saúde da Balnearia: Rua Frederico Von Eye até Tornearia Kubitz as casas do lado esquerdo pertencem a Glória conforme nº 50; 60; 600;130; 130/1; 130/2; 140; 140-1; 140-2 (142); 144; 265; 376; 248; 230; 260; 284; 250; 300; 338; 352; 370; 464; 451; 468; 484; 488; 78; 74; 544; 560; 598 e 614. Divisa com Posto de Saúde da Pereira: no final da antiga estrada para Tuparendi, subindo em linha reta até a estrada que vai a Candeia, tendo como moradores Sr. Pedro e Luiz Lorenzato. Seguindo em Linha reta até RS 344 atrás da Cerâmica Waldow. Divisa com Posto Timbaúva: Rua Apolo seguindo em linha reta até trevo para Tuparendi.</p>
Pereira	<p>Rua Sorocaba iniciando portão da Coopermil: lado esquerdo do nº 150 ao nº 290 – 32 famílias, lado direito do nº 295 ao nº 245; Rua Marechal Floriano iniciando no trilhos de trem abaixo: lado esquerdo de nº 02 ao nº 82/01, lado direito do nº 05 ao nº 83; Rua André Kotlinski iniciando do lado esquerdo da Coopermil: lado esquerdo do nº 204 ao nº 180, lado direito do nº 10 ao nº 15/01; Rua São Jorge iniciando do lado da Coopermil: lado esquerdo do nº 06 ao nº 113, lado direito do nº 11 ao nº 114/01; Rua Progresso iniciando na Rua Julio Gaviraghi: lado esquerdo do nº 599 ao nº 351, lado direito do nº 588 ao nº 232; Rua Canarana iniciando da chácara: lado esquerdo do nº 10 ao nº 64/01, lado direito do nº 21 ao nº 69; Travessa Ferroviária iniciando ao lado trilhos de trem: lado direito do nº 330/01 ao nº 106; Rua Curitiba iniciando na Rua Julio Gaviraghi: lado esquerdo do nº 26 ao nº 90/01, lado direito do nº 09 ao nº 112; Travessa Curitibanos iniciando na Rua Curitiba: lado esquerdo do nº 40 ao nº 35, lado direito (casas do meio são outra numeração) do nº 21 ao nº 20. Rua Augusto Pestana, da Avenida Buricá em direção à Rua Julio Gaviraghi: lado esquerdo nº 364, direito nº 297 ao nº 373. Travessa Tiradentes: esquerdo nº 19 ao nº 140, direito nº 15 ao nº 105. Avenida Buricá: a partir da Avenida Augusto Pestana em direção ao anel rodoviário do lado esquerdo nº 201 ao nº 589, lado direito nº 218 ao nº 792. Avenida Buricá (beco: estrada de chão) – somente lado esquerdo do nº 392 ao nº 589. Rua Novo Hamburgo em direção à Rua Augusto Pestana: lado esquerdo do nº 144 ao nº 238, lado direito do nº 125 ao nº 249. Travessa Norte em direção à Rua Augusto Pestana: lado esquerdo do nº 103 ao nº 43, lado direito do nº 100 ao nº 40. Travessa José Pereira da Silva em direção ao Loteamento Cresol: lado esquerdo do nº 56 ao nº 108, lado direito do nº 41 ao nº 101. Travessa Buricá a partir da Avenida Buricá, em direção a Travessa Julio Gaviraghi: lado esquerdo do nº 90 ao nº 260, lado direito do nº 55 ao nº 259. Travessa Três de Maio a partir da Travessa Julio Gaviraghi: lado esquerdo do nº 381 ao nº 292, lado direito do nº 343 ao nº 291. Rua Ceará em direção à Rua Julio Gaviraghi: lado esquerdo do nº 100 ao nº 57, lado direito do nº 76 ao nº 46. Saída para Km 03 a partir da Rua Julio Gaviraghi: lado esquerdo do nº 28 ao nº 650, lado direito do nº 914 ao nº 53. Travessa Julio Gaviraghi em direção à Rua Julio Gaviraghi: lado esquerdo do nº 267 ao nº 371, lado direito do nº 1174 ao nº 142. Rua Júlio Gaviraghi saindo da Travessa Julio Gaviraghi até entroncamento com a Rua Sorocaba: lado esquerdo do nº 1405 ao nº 561, lado direito do nº 1424 ao nº 644. Rua Augusto Pestana: lado direito do nº 204 ao nº 36 e até a Avenida Buricá; do nº 85 ao nº 417, lado esquerdo: nº 243 ao nº 450 esquina Rua Cruz Alta; Rua 03 de Outubro até a Rua Cruz Alta: lado direito do nº 1890 ao nº 1920; Rua Cruz Alta até Avenida Flores da Cunha: lado direito do nº</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

	<p>256 ao nº 50; Rua Cruz Alta a partir da Avenida Flores da Cunha: lado direito do nº 67 ao nº 259. Rua Tarquínio de Oliveira em direção à Avenida Expedicionário Weber: lado esquerdo do nº 371 ao nº 77, lado direito do nº 350 ao nº 38; Avenida Flores da Cunha em direção à Avenida Expedicionário Weber: lado esquerdo do nº 345 ao nº 134, lado direito do nº 304 ao nº 117; Rua Ijuí ao lado do colégio E. E. Cruzeiro: lado direito do nº 41 ao nº 291; Rua Carlos Heinze em direção à Rua Tarquínio de Oliveira: lado esquerdo nº 18 ao nº 291, lado direito do nº 45 ao nº 393; Rua Germano Dockhorn em direção à Rua Cruz Alta: lado direito do nº 25 ao nº 347, lado esquerdo do nº 85 ao nº 296; Rua São João em direção à Avenida Expedicionário Weber: lado esquerdo do nº 116 ao nº 64, lado direito do nº 119 ao nº 59; Avenida Expedicionário Weber: lado direito do nº 3477 ao nº 3787, lado esquerdo do nº 3710 ao nº 3775; Avenida Buricá: lado direito do nº 15 ao nº 75; Rua Julio Gaviraghi em direção à Rua Sorocaba: lado esquerdo do nº 330 ao nº 494, lado direito do nº 451 ao nº 563; Rua João Rodrigues em direção à Avenida Augusto Pestana: lado esquerdo do nº 203 ao nº 85; Rua Domingos Santos Ximenes em direção à Rua Julio Gaviraghi: lado direito do nº 40 ao nº 50, lado esquerdo do nº 61 ao nº 25. Rua Edmundo Pilz em direção à Rua Ector Motta: lado direito do nº 408 ao nº 8, lado esquerdo nº 401 ao nº 63; Rua da Amizade em direção à Avenida Expedicionário Weber: lado direito do nº 708 ao nº 38, lado esquerdo do nº 45 ao nº 215; Rua José Kurilo em direção à Rua Ector Motta: lado direito do nº 100 ao nº 18, lado esquerdo do nº 99 ao nº 27; Rua São Jorge em direção à Rua Ector Motta: lado direito do nº 74 ao nº 10, lado esquerdo do nº 85 ao nº 15; Rua 03 de Outubro em direção à Rua Ector Motta: lado direito do nº 85 ao nº 54, lado esquerdo do nº 90 ao nº 24; Rua Ector Motta em direção à Avenida Expedicionário Weber: lado direito do nº 444 ao nº 26, lado esquerdo do nº 369 ao nº 25; Rua Canarinho em direção à Rua da Amizade: lado direito do nº 83 ao nº 14; Rua Pintassilgo em direção à Rua da Amizade: lado direito do nº 96 ao nº 128.</p>
Cruzeiro do Sul	<p>Rua Senador Pinheiro, Rua Sul, Rua Norte, Rua Oeste, São Carlos, Rua São Gabriel, Rua São Lucas, Rua Pedro Schwertz, Rua Germano Dockorn (antiga Travessa Norte). Rua Pedro Schwertz, Rua Lajeado Pessegueiro, Rua Lajeado Reginaldo, Rua Lajeado Faxinal, Rua Lajeado Capim, Rua Lajeado Assombrado, Rua Lajeado Tigre e Rua Bela União. Rua Afonso Giordani, Rua Pedro Arno Mergen, Rua Estrela, Trav. Bom Jesus, Rua Pedro Schwertz, Rua Afonso Ritter, Rua Pedro Maciel César e Rua Manoel Diniz Lemos. Ruas: Pedro Maciel César, Manoel Diniz Lemos, Sul, Norte, Pedro Schwertz, Flores da Cunha, Lajeado Reginaldo, Liberdade, Av. Augusto Pestana, Três de Outubro, 15 de Novembro, Alvorecer e Rua dos Pinhais. Lajeado Pessegueiro Loteamento novo ao lado direito da Rua Pedro Schwertz em direção ao cemitério na extensão das ruas Lajeado Pessegueiro, Lajeado Reginaldo, Lajeado Capim, Lajeado Faxinal, São Carlos. LIMITES: A área do DISTRITO SANITÁRIO CRUZEIRO DO SUL compreende toda a extensão da avenida Pedro Schwertz, lado esquerdo no sentido centro/bairro, iniciando atualmente nos novos apartamentos do Projeto Minha Casa, Minha Vida, seguindo até o final, e terminando em uma lavoura no ponto (s27°52'25.9" – o54°27'17.4"). Segue na rua Oeste do número 64 até o número 249. Faz parte ainda toda a extensão das ruas Bela União, Lajeado Tigre, Lajeado Capim, Lajeado Faxinal, Lajeado Reginaldo, Lajeado Pessegueiro, rua São Carlos, rua Senador Pinheiro, rua Sul, rua Norte toda sua extensão até a residência da senhora Elsa Gercke, em direção a Lajeado Reginaldo, ainda toda a extensão das seguintes ruas: rua Afonso Ritter, rua Pedro Maciel César, rua Manoel Diniz Lemos, rua Afonso Giordani, rua Pedro Arno Mergem, rua Liberdade, rua Estrela, rua Bom Jesus, Travessa Norte, rua Alvorecer, rua dos Pinhais, no sentido bairro/centro a rua Germano Dockorn do número 2.194 (Lancheria Pitas) até o número 90, rua Flores da Cunha do número 51 até o número 557, rua</p>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

	<p>Augusto Pestana desde a Metalúrgica Monrison até o número 2.350 , rua Três de Outubro do número 559 até o número 772, rua Pedro Schwertz toda a extensão, passando no cemitério indo até o anel rodoviário, deste seguindo em direção à Giruá lado direito e esquerdo até a casa da família Bueno, inclusive estes, entra estrada de terra à direita, passando residência dos Bueno até entrada da área verde no ponto (s27°52'28.6" –o54°26'30.6"). Na BR, família Bueno entrada à esquerda até o ponto que faz divisa com Lajeado Figueira, no ponto (s27°53'11,1" – o54°26'37.6") Voltando ao anel rodoviário, do trevo em direção a Lajeado Pessegueiro, todo ele, até divisa com Giruá, após caixa d'agua de Pessegueiro, na encruzilhada, último morador Rudi Rieck, no ponto (s27°55'23.9" – o54°27'37.9"). Do anel rodoviário, seguindo a BR em direção a Lajeado Reginaldo, até a residência de Rudi Patzer e Kurt Wendland, fazendo divisa com o bairro Cruzeiro, no ponto (s27°52'25.5" – o54°25'15.4") dividindo também Lajeado Reginaldo de Lajeado Pessegueiro.</p>
Agrícola	<p>Rua Benvindo Giordani: do nº 799 ao 1047 (todo o lado de cima da rua); Rua Natalvino Carpenedo do nº 19 ao nº 95 (total de 11 casas), apartamentos dos blocos 7,8,12,13,15,16. Rua 8 de Maio: Apartamentos dos blocos 08,09,10. Rua Padre Reus: do nº 16 ao 152 (total 17 casas), apartamentos dos blocos 11, 14 e 17. Rua Santa Cecília, Rua Santa Clara, Rua São Rafael, Rua São Domingos, Rua Maria Goreti, Rua Santa Inês, Rua São Sebastião, Rua Irmã Gilberta, Rua Dos Carvalhos, Rua Santo Afonso, Rua São Cristóvão, Rua Pastor Krieser, Rua Arnold Coling, Rua Bela Vista, Rua Simões Lopes. LOTEAMENTO VICENTE CARDOSO: Rua José Aristimunho do nº 87 ao nº 221, Rua Piekala, Rua Otto Weiss. VILA AGRÍCOLA: Rua Nossa Senhora Medianeira, Rua Santa Rita, Rua Santo Agostinho, Rua Benvindo Giordani do Nº 63 ao nº 1047 VICENTE CARDOSO: Rua José Aristimunho do nº 85 ao nº 36, Rua Cecília Meireles do nº 41 (Escola Estadual Tiradentes) ao nº 259, (apenas as casas do lado ímpar da rua. As casas do lado par pertencem ao Distrito da Planalto, por solicitação da população.), Rua Cecília Meireles do nº 300 ao 555, Rua A. Rua Albino Mink do n.º 192 a 34 dos dois lados. VILA PIEKALA: Rua Piauí. Rua 8 de Maio nº 14 ao 70, Rua Natalvino Carpenedo: do nº 153 ao nº 239 (total 10 casas), apartamentos dos blocos 01,02 e 03; Rua 12 de Outubro: apartamentos do bloco 05; Rua Apolo Batista Paz: do nº 13 ao 69(total 8 casas) e apartamentos dos bloco 04; Rua Padre Réus: do nº 160 ao nº 204 (total 9 casas) e apartamentos do bloco 06, Rua São Paulo: do nº 79 ao nº 165 Tv. Auxiliadora, Rua Jose Straub, Rua José Nelson de Moura (Rua B), Rua Ernesto Jesse, Rua B (Ernesto Jesse), Rua Rubi, Rua Safira, Rua Turmalina, Rua Topázio, Rua Turquesa, Rua das Pérolas, Rua das Ágatas, Rua Wilson Pedro Seger (lado da Planalto). LIMITES: Borges de Medeiros O lado direito de quem sobe Cecília Meireles toda até a rua São Paulo após só o lado direito de quem sobe Rua Benvindo Giovanni do número 1147 cfc até o loteamento Eldorado O lado direito Da rua E BR 344 do sítio do galo até o trevo do cemitério.</p>
Jardim Petrópolis	<p>Rua Edwino Fenner nº 115 até 669; do trevo até travessa Fenner e da rua Montenegro até a Rótula, Travessa Fenner I de nº 38 à 64; Travessa Fenner II de nº 50 e 395; Rua Nova Esperança de nº 03 a 33; Rua Timbó de nº 36 a 114; Rua do Açude nº 11 a 46; Rua da Vertente nº 18 a 55; Rua Pirapó nº 98 a 1262; Rua Montenegro nº 53 a 425; Rua Ipê nº 137 a 147, Rua dos Eucaliptos da Pirapó até a Montenegro, Rua Pirajá nº 17 ao 121, Rua Baurú nº 45 ao 405; Rua Bangú nº21 a 621; Travessa Bangú nº 570/1 a 570/6; Rua Francisco Schittler nº 50 até até 530; Travessa Pedro Reihner nº 15; Rua Fernando Ferrari nº 711; Travessa Guaíba nº 751 a 648; Rua Uruguataí nº 35 e 527 até 535; Rua João Daniel Grings nº 32 a 230, Travessa Giordani nº 15 e 20; Rua Caxias entre Ruas Fernando Ferrari e Av. Inhacorá. Estrada RS 344, começando no trevo do Porquinho até o trevo da Sulina, trevo fundos da Sulina seguindo a rua Vale da Bênção até em média de 1 km após</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

	<p>o depósito do Cornely Materiais de Construção, Rua Caminho Oeste um quarteirão até rua Pedro Geraldo dos Santos, Rua Livramento da rua João Pedro Timm até o final ao lado do Campo de futebol Tapetão, Rua Guilherme Kroth, entre as ruas João Pedro Timm e a Travessa Uruguaiana, Rua Augusto Julio Matter toda, Rua Fortaleza entre as ruas Livramento e Jaguarão, Rua Blumenau entre as ruas Livramento e rua São Borja, Rua Belo horizonte entre as ruas Guilherme Kroth e Jaguarão, Rua Pedro Geraldo Dos Santos entre a Caminho Oeste e Rua Jaguarão. Rua Jaguarão entre Rua João Pedro Timm e Rua Belo Horizonte; Rua Uruguaiana entre Rua João Pedro Timm e Travessa Uruguaiana; Rua Itajaí toda extensão; Rua João Felipe dos Santos da Rua João Pedro Timm até o final sentido Rua Blumenau; Rua João Tomasi toda extensão; Rua Cristóvão Leopoldo Meinertz entre a Rua João Pedro Timm e Rua Edwino Fenner; toda extensão do beco Cristóvão Leopoldo Meinertz; toda extensão da travessa Cristóvão Leopoldo Meinertz; Travessa Uruguaiana lado até Rua Edwino Fenner; Rua do retorno toda extensão; Rua Belo Horizonte da Jaguarão até Rua Uruguaiana; Rua Blumenau entre Rua Jaguarão e Edwino Fenner; Rua Fortaleza entre Rua Jaguarão e Rua Uruguaiana; Rua Pedro Geraldo dos Santos entre Rua Jaguarão e Rua João Felipe dos Santos. LIMITES: Divisão da área de atuação da Jardim Petrópolis; Av. Inhacorá do nº 1034 até 1810 do trevo MTG até a ponte do rio pessegueiro; Rua Caxias da Av. Inhacorá até hemocentro esquina com a rua Boa Vista; RS 344 em linha reta com a rua Joao Pedro Timm até o trevo do porquinho; Rua Joao Pedro Timm, toda extensão.</p>
Balnearia	<p>Ao leste: Rua Dez de Novembro, somente um dos lados, número 150 até 794. Ao oeste: Rua José Bonifácio, somente um dos lados, do número 351 até 789. Ao sul: Rua Almirante Barroso, os dois lados, do número 41 até 608. Rua Marquês do Herval, os dois lados, do número 115 até 729. Ao Norte: Rua Casemiro de Abreu, os dois lados, do número 17 até 328. Ao Sul Rio Pessegueiro. Rua Castro Alves do número 457 até 70 com a interseção da José Bonifácio. Toda a Rua Independência do número 20 até 210. Ao Leste 10 de Novembro do número 1225 (o Beco) até 139. Toda a Eça de Queiroz do número 11 até 147. Barão do Rio Branco do número 105 até 85. Rua Pedro Américo do número 105 até 41. Toda a Travessa Gonçalves Dias do número 45 até 120. Ao Oeste José Bonifácio 1205 até 1603 somente um lado. Toda a rua Joaquin Nabuco 18 até 188. Ao Norte Garibaldi 1603 até 371. Rua José de Alencar do número 29 até 105. Vila Flores Oeste :Rua José Bonifácio, um lado da rua, número 901 a 1165/2. Leste :Rua 10 de Novembro um lado da rua, número 862 a 1180. Norte: Rio Pessegueiro, Rua Bernardo Guimarães os dois lados da rua, Rua Apolo Batista Paz os lados da rua. Sul: Rua José Minucci os dois lados da rua, finais número 46 e 47; Rua Telmo Correa os dois lados da rua, finais número 40 e 49; Rua Liton Lanes Pilau os dois lados da rua, finais número 45 e 54; Rua Aristóteles Capaverde os dois lados da rua, finais número 12 e 35. Vila Aliança Sul: Rio Pessegueiro, Travessa Mario Saul Zenni, os dois lados da rua até número 105; Norte: Rua Bom Fim números 440 a 450; Leste: Rio Pessegueiro, Rua Elias de Oliveira, os dois lados da rua até número 80/1. Oeste: Rua Elias de Oliveira, os dois lados da rua, do número 21 até 155. Loteamento Silva Leste: Rua José Bonifácio um lado da rua, número 1204 a 1150. Sul: Rio Pessegueiro, Rua Castro Alves número 45 a 194; Rua B número 143 a 189/1; Rua João de Barro, um lado da rua número 110 a 94 e outro lado da rua número 175. Oeste: Rua Quero-quero uma lado da rua, número 1 a 111. Norte: Rua Pedro Américo, um lado da rua, número 110 a 230. LIMITES: A área de abrangência da UNIDADE DE SAÚDE BALNEÁRIA se constitui como segue a seguir: AO SUL: A esquerda da Avenida Expedicionário Weber, nos sentido centro/bairro da Rua José Bonifácio até Rua São José. AO LESTE: A esquerda da Rua São José, no sentido Expedicionário Weber até o Rio Pessegueirinho.</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

	<p>Sendo que entre a Rua São José e a Rua 10 DE Novembro existe área rural ainda não loteada. A partir do Rio Pessegueirinho, em direção ao K 2 tem por divisa a direção da Rua Anchieta. AO NORTE: Abrange K 2 lado direito em direção Santa Rosa/Três de Maio. AO OESTE: Abrange o lado esquerdo da Rua Frederico Von Eyer, do K 2 até a Metalúrgica Stara, com continuação na Rua Elias de Oliveira, ambos os lados, até fundos do quartel, seguindo a Rua José Bonifácio, lado esquerdo, até a Avenida Expedicionário Weber.</p>
<p>Timbauva</p>	<p>Início Rio Pessegueirinho, Rua Perimetral até divisa com Vila Glória. Ruas Tr. A, Ipê, Erechim, Timbaúva, Rua Francisco Timm, lado direito subindo, Tr. Valdomiro Costa Lira, Rua Roberto Schuff, e Francisco Timm até o mercado CNS. Rua Vicente Cardoso (toda extensão), Rua Werner Pilz (toda extensão), Rua João Hoffmann Filho (toda extensão), Rua Arlindo Hoffmeister, (toda extensão), Rua Waldomiro Costa Lira (toda extensão), Rua Egon Lenz (toda extensão), Rua Pércio Bueno (toda extensão), Rua Adão Bacoff (toda extensão), Rua José Scalco até esquina com a rua Ferdinando Dom Ambrósio nº 204. Rua Francisco Timm a partir da rua Adão Backoff seguindo todo lado esquerdo até a esquina da rua Chico Mendes do lado esquerdo toda extensão. Toda comunidade do Lageado Tarumã, nos limites de divisa com as comunidades de Lajeado Manchinha e Guia Lopes. Comunidade de Cerro Grande nos limites com os municípios de Tuparendi e Santo Cristo. Parte da comunidade do Lajeado Bonito. Lajeado Ipê, Parte do Lajeado Bonito, Lajeado Ipê divisa com Lajeado Ipê Baixo, com a ACS de Guia Lopes. Lajeado Bonito divisa com a ACS Helena. Laj. Manchinha, Laj. Grande, e Volta Seca, Lajeado Bonito e divisa com RS 344. LIMITES: O DISTRITO TIMBAÚVA compreende na Área Urbana os bairros: Timbaúva, Alto da Timbaúva e Recanto da Timbaúva; e todo o lado direito da Avenida Inhacorá (início no Rio Pessegueiro) até o trevo para Santo Cristo. Na Área Rural: Lajeado Ipê, Parte do Lajeado Bonito, Lajeado Manchinha, Lajeado Grande, Lajeado Tarumã, Volta Seca, Cerro Grande. Divisa com o U.S Centro: Rio Pessegueiro Divisa com U.S. Glória: Rua Fernando Albino (início Rio Pessegueiro) e Rua Apolo em linha reta até trevo de Tuparendi e Três de Maio. Na área rural RS 344 lado esquerdo. Divisa com U.S. Sulina: Avenida Inhacorá lado direito, início no Rio Pessegueiro até trevo que vai para Santo Cristo.</p>
<p>Julio de Oliveira</p>	<p>Rua Joaquim Rodrigues a partir da Rua Pedro Antunes até o Anel Rodoviário; Rua Fermino de Paula entre Rua Pedro Antunes até o Anel Rodoviário; Rua Marechal Hermes entre Rua Pedro Antunes até seu final; Rua Santa Antônia; Beco Leopoldo de Oliveira; Rua José Pedroso Moraes Neto entre esquina com a Unidade Saúde e Rua Germano Muller; Rua Alfredo Rauber; Ainda cabem a esta micro área a Rua Julio Zulke entre Fermino de Paula e Rua Valter Glieri; Rua Serafina da Rosa entre Fermino de Paula e Rua Valter Glier; Rua Pedro Antunes da esquina com Rua Joaquim Rodrigues até esquina UBS. Avenida Fermino de Paula em direção à Rua Ângelo Cordenunzi todo o lado direito da Rua 3 de Outubro; Av. Fermino de Paula entre as Ruas 3 de Outubro e Rua Pedro Antunes; Rua Emília Taborda de Oliveira a partir da Rua 3 de Outubro até a Rua Pedro Antunes; Rua Joaquim Rodrigues entre as Ruas 3 de Outubro e Rua Pedro Antunes. Toda a Rua Figueira; Travessa Ângelo Cordenunzi e duas ruas sem denominação que se encontram com a Rua Figueira e Travessa Ângelo Cordenunzi; Rua Emília de Oliveira Motta entre a Av. Fermino de Paula e Rua Joaquim Rodrigues; Rua Eurico de Moraes entre as Ruas Av. Fermino de Paula e Rua Joaquim Rodrigues. Ruas Julio Zulke e Serafina da Rosa do entroncamento com a Rua Valter Glier e estas até o final das mesmas; Rua Prof. Lurdes Heinze (toda); Rua Prof. Mário Lazaretti (toda); Rua Germano Muller (toda); Travessa Jacó Rabuski; Rua José Leopoldo de Varga; Rua José Alfredo Rauber e Rua Valter Glier. Travessa Manaus a partir da Rua 3 de outubro até a rua Emília de Oliveira Motta; Rua José Pedroso Moraes Neto do</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

	<p>entroncamento com a Rua 3 de Outubro até a Rua Pedro Antunes; Travessa União; Rua Leopoldo de Oliveira a partir do entroncamento com a Rua Augusto Pestana até a Rua Pedro Antunes; Beco dos Trilhos de trem a partir da Rua 3 de Outubro; Rua Eurico de Moraes do entroncamento da Av. Fermino de Paula até o encontro da Travessa Manaus; Rua Emília de Oliveira Motta do entroncamento da Av. Fermino de Paula até o encontro da Travessa Manaus; Rua 3 de Outubro a partir da Travessa Manaus até Av. Fermino de Paula. Rua 3 de Outubro da esquina Travessa Manaus até a Rua Pedro Schwertz. Rua Pedro Schwertz pertencem da UBS Júlio de Oliveira partindo da esquina com a 3 de Outubro o lado esquerdo e lado direito pertence Cruzeiro do Sul; Rua Isabel de Oliveira Vinas; Travessa Emília Motta; Beco Isabel de Oliveira Vinas; Beco Pedro Antunes. A partir da Travessa Manaus; Rua Eurico de Moraes até o final. Da esquina Travessa Manaus, Rua Emília Oliveira Motta até o encontro com a Rua Isabel Oliveira Vinas. Do entroncamento com a Rua Emília Oliveira Motta a Travessa Manaus até esquina com a Rua Pedro Antunes. Da esquina da Rua José Pedroso Moraes Neto à Rua Pedro Antunes até o Anel Rodoviário. INTERIOR: lajeado capim baixo em torno de 50 famílias que estão vinculadas a UBS. E algumas famílias do Lajeado Assombrado. LIMITES: DIVISÃO URBANA: Rua Cruz Alta do entroncamento com a Rua 3 de Outubro até o limite com o anel rodoviário, sendo somente o lado direito. Rua 3 de outubro somente o lado esquerdo, a partir da esquina com a Rua Cruz Alta seguindo até a Rua Ângelo Cordenunci a qual segue até a esquina com a Avenida Augusto Pestana, esta continua até o entroncamento com a Rua Leopoldo de Oliveira (Lado esquerdo). Em continuação da Rua 3 de Outubro o seu limite chega a Avenida Pedro Schwertz, deste ponto a Avenida Pedro Schwertz respeita o limite do lado esquerdo e contornando os fundos da Júlio de Oliveira. A este distrito caberão as seguintes vilas: Júlio de Oliveira, Speroni, Valdemar Pisoni e Morada do Sol.</p>
<p align="center">Guia Lopes</p>	<p>Ao norte limita-se com a Granja do Alibem/ Tarumã, ao sul limita-se com Ponte de Santo Cristo, ultimo morador Carlos Piersantí, Ao Leste limita-se com Plataforma de leite CCGL, ultima moradora Liane Abegg e a Oeste limita-se com a divisa do município de Santo Cristo. Ao norte limita-se com Lajeado Ipê Baixo, ultimo morador Jacir Werle, ao sul limita-se com os fundos da Sulina, ultima moradora Marisane M. Souza, a leste limita-se com Rua Pedro Camargo e a oeste limita-se com CCGL. Ao norte limita-se com Lajeado Bonito, ao sul com fundos da Sulina, a leste com Timbaúva – trevo MTG e a leste com a empresa Cappellari Concretos. LIMITES: O DISTRITO DE GUIA LOPES compreende as comunidades de Guia Lopes, Ponte do Santo Cristo e parte do Ipê Baixo.</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSSAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil: _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, candidato inscrito para o Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de inscrição n.º _____, na **ÁREA** _____. DECLARO sob as penas da lei, que desde a data de _____ possuo residência fixa na localidade de _____, Rua _____.

DECLARA-SE também, suficiente esclarecido de que eventual falsidade nesta declaração, essenciais à formulação de contrato com a Fundação Municipal de Saúde Santa Rosa - FUMSSAR, configura o CRIME DE FALSIDADE E ESTELIONATO, previsto no Código Penal Brasileiro. No caso de ocorrência de falsa declaração, a contratação junto a FUMSSAR será cancelada.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas (devidamente **autenticadas** como verdadeiras em cartório).

Santa Rosa, RS. _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: